DECRETO Nº 11.711/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a autorização contida no art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 4.332, de 05 de dezembro de 2019;

Considerando os §§ 2° e 3° do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei n° 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo n°. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual n° 47.891, de 2020, e a Resolução n° 5.529, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal n°11.521 de 17 de março de 2020, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde, estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Lei Estadual n° 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado

em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.097, de 08 de maio de 2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais;

Considerando a Resolução SES/MG Nº 7.098, de 08 de maio de 2020, referente a autorização da transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 10.348,40 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**), nas seguintes dotações:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2499 ACOES COVID-19/ACOLHIMENTO - PORT.369/20
3.3.90.30.00 901 Material de Consumo **9.506,20**

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - *9.506,20*

08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMP

08.244.0073.2501 INCREMENTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 911 Material de Consumo **440,45**

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 440,45

08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00 912 Material de Consumo **401,75**

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 401,75

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$10.348,40

Artigo 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de **R$ 10.348,40 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos**), conforme inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAIF
3.3.90.31.00 224 Premiação Cult., Artíst.,Científ. Desport. 401,75

1.29.00Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 401,75

08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0074.2050 MANUT.PROT. SOCIAL ESPECIAL -U.A.I. D. VOLTA PRA CASA
3.3.90.36.00 259 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 440,45

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 440,45

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 303 Contratação por Tempo Determinado	**9.506,20**
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social -	*9.506,20*
TOTAL:	**R$ 10.348,40**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 23 de setembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico